

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 268/2012 Processo 24.612/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2012, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS COM VISTAS À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUE SERÃO UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS FERRAMENTAS E MATERIAIS AUXILIANDO AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA - SIMTRANS, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decreto Municipal Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SIMTRANS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº 268/2012

4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. N°. 24.612/2012 - 08/06/2012

5. Tipo de Licitação/ Critério de Julgamento

- 5.1. Tipo de Licitação: Menor Preço Global Por Lote
- **5.2.** Critério de Julgamento: Menor Preço Mensal, observados os tetos financeiros definidos em edital.

6. Forma de Prestação/Fornecimento

Prestação de serviços continuada ao longo do período de vigência do contrato, conforme necessidade da unidade requisitante.

7. Prazo para início da prestação de serviços:

Em até 24 horas, a contar do recebimento da ordem de serviço pelo licitante vencedor

8. Finalidade/Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS COM VISTAS À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUE SERÃO UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS FERRAMENTAS E MATERIAIS AUXILIANDO AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA – SIMTRANS.

9. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.

Recebimento das propostas e credenciamento

01/10/2012 às 09 horas na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços No dia 01/10/2012 a partir das 09 horas



SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

10. Dotação orçamentária

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura

Urbana – SIMTRANS

Fonte de Recursos: 99 - Tesouro Municipal

Projeto/Atividade: 2031

Elemento de Despesa: 33.90.39.00;

Sub-elemento: 99

11. Prazo de vigência do contrato

Até 31 de dezembro de 2012

12. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em, até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão da SIMTRANS responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente

13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

- **13.1. Pregoeiro Responsável:** DAMARES MOURA PEREIRA DE BRITO ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.241/2012
- **13.2. Endereço:** Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA
- 13.3. Complemento: Gerência de Compras
- 13.4. Horário: 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00 h
- 13.5. Telefone/ Fax: (77)3424-8518 / 3424-8515
- 13.6. E-mail: damaresmoura@hotmail.com ou compraspmvc@hotmail.com
- 13.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

14. Condições para Participação na Licitação

- 14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 14.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação

15. Procedimento Licitatório

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 1.727/2010.

15.2. Credenciamento



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **15.3.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório
- 15.4. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.
- 15.5. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos.
- 15.6. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade e CPF, juntamente com cópias autenticadas ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B
- 15.7. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura
- **15.8.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação
- 15.9. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II
- 15.10.NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.
- **15.11.**Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante
- 15.12. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.
- 15.13. Proposta de Preços
 - **15.13.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme seque abaixo:

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo V – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo.

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 15.4 e subitens** deste Edital.

15.13.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

15.13.2.1. PREGÃO PRESENCIAL nº 268/2012

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: __/_/ 2012 HORÁRIO DA ABERTURA: xx:00 HORAS

15.13.2.2. PREGÃO PRESENCIAL nº. 268/2012

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

DATA DA ABERTURA<mark>: __ / __ / 2012</mark> HORÁRIO DA ABERTURA: xx:00 HORAS

- 15.13.3. A proposta de preços deverá estar em original, DATILOGRAFADA OU DIGITADA apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- **15.13.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 15.13.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, IMPRESSA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE conforme modelo constante no Anexo V Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 15.13.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 15.13.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 15.13.8. A proposta de preços terá prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- **15.13.9.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- **15.13.10.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 15.13.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **15.13.12.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 15.13.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 15.14. Habilitação (deverá ser colocada no envelope "B")
 - **15.14.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação** (**modelo abaixo**), podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação
 - 15.14.2. Para a habilitação exigir-se-á das interessadas

15.14.2.1. Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **b)** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- **d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG e CPF.
- f) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato.
- g) Documentos de licenciamento regular do veículo, constando todas as informações sobre o mesmo, DUT e comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s).
- h) Termo de Compromisso, modelo constante no Anexo VI do presente Edital, responsabilizando-se pela substituição do veículo por um reserva, em caso de algum imprevisto.
- i) Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexo(s) IX ao XII deste edital

15.14.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de Inscrição Estadual (DIE/BA Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conf. Instrução Normativa da RFB, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta
- e) Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, obtida no endereço: http://www.tst.jus.br/certidao

- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante.
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, conforme o caso.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante.



AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

- 15.14.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7°.

15.14.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO

em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx Ou

- c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), COM FIRMA RECONHECIDA, ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte
- d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

15.14.2.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

15.14.2.6. Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA, consoante razão social através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, ACOMPANHADOS DAS NOTAS FISCAIS ATINENTES AOS PRODUTOS/SERVIÇOS MENCIONADOS NOS MESMOS E EM ESPECIAL ÀQUELE (S) REFERENTES(S) AO OBJETO LICITADO



TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA PELO PREGOEIRO OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO.

16. Procedimento da Licitação

16.1. Fase Inicial

16.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **16.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta
- **16.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação
- 16.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo III- Considerações Gerais ao Objeto dos Serviços de Transporte do presente edital
 - 16.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade do veículo com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as conseqüências estabelecidas em lei
 - **16.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- **16.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **16.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **16.1.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- **16.1.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 16.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou as que apresentarem valor máximo acima do previsto (teto financeiro), estabelecido pela unidade requisitante, que consta na respectiva Planilha de Precos de cada lote licitado
- **16.2.2.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

- **16.2.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **16.2.4.** Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão.
- **16.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **16.2.6.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
 - **16.2.6.1.** Entende-se por *empate a*s situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
 - **16.2.6.2.** Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - **16.2.6.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 16.2.7. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- **16.2.8.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação
- **16.2.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor
- **16.2.10.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor
- **16.2.11.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado no **item 16.2.6**.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 16.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA
- 17. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)
 - 17.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010
 - 17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
 - **17.1.2.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no **item 17.1.1**, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
 - **17.2.** Ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma
 - **17.2.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor
 - **17.2.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
 - **17.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta
 - **17.3.** Na hipótese da não-contratação (nos termos já previstos) o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
 - 17.4. Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão
 - 17.5. O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA MENCIONADO SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO COM RESPECTIVA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR(ES). A recusa em obter, bem como, entregar o Atestado de Vistoria



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

implicará na desclassificação do proponente, com convocação do licitante subsequente, nos termos da legislação em vigor

18. Recursos e Impugnações

- **18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão
- **18.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas
- **18.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame
- 18.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor
- **18.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior
- **18.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso
- **18.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto n° 11.553/04, art.37, inciso I
- **18.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

19. Adjudicação e Homologação

- 19.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 19.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- **19.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação

20. Contratação

20.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 20.1.1. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no item 17.1.1. para a MEI, ME ou EPP declarada vencedora implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência
- **20.1.2.** Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **20.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato
- **20.3.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- 20.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- **20.5.** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes
- 20.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

21. Condições de Pagamento

- **21.1.** O pagamento será efetuado em até o 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato e pela unidade requisitante, para liquidação e pagamento do empenho correspondente
- 21.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida
- 21.3. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através cheque nominal a empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante da prestação do serviço objeto licitado

22. Manutenção das Condições da Proposta - Revisão e Reajustamento

22.1. Os preços dos serviços licitados serão fixos e irreajustáveis, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

23. Da Fiscalização e da Execução do Serviço

- 23.1. Competirá ao Contratante, através do órgão competente da secretaria requisitante, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante
- **23.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada
- **23.3.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado

24. Sanções

- 24.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 87 da Lei nº 8.666/93:
- **24.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
 - c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
 - e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
 - f)Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsegüente ao trigésimo
- **24.3.** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

24.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

25. Rescisão

- **25.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93
- **25.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada
 - 25.2.1. Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação
 - 25.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação
 - 25.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais
 - 25.2.4. Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato
 - 25.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato
 - **25.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato
- **25.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização

26. Revogação - Anulação

- **26.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte
- **26.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização

27. Observações Importantes

27.1. Os veículos deverão estar em boas condições de uso, registrados e legalizados, em nome do próprio licitante, inclusive com os tributos quitados, devendo, portanto apresentar laudo de vistoria do veículo, emitido junto à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS, atestando condições satisfatórias para uso, em até 10 (dez) dias após ser declarada vencedora.

28. Disposições Gerais

28.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

- 28.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta
- **28.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- **28.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório
- **28.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- 28.6. Caberá ao representante credenciado da LICITANTE responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s)
- **28.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro
- **28.8.** Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro referenciando-se na Legislação Vigente
- **28.9.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Índice de Anexos:

- **28.10.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos
- ANEXO I Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
- ANEXO II Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO III Considerações Gerais ao Objeto dos Serviços de Transporte
- ANEXO IV Dos Lotes / Especificações dos Serviços
- ANEXO V Modelo Padrão de Proposta Econômica
- ANEXO VI Termo de Compromisso exigido para a Habilitação
- ANEXO VII Termo de Referência do Edital da Licitação
- ANEXO VIII Modelo de Credencial necessária, item 15.2. do edital, conforme o caso.
- ANEXOS IX ao XIII Declarações necessárias para Habilitação
- ANEXO XIII Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
- ANEXO XIV Termo de Recebimento do Edital



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Vitória da Conquista - BA, 16 de Agosto de 2012.

Damares Moura Pereira de Brito Matrícula nº 14-088-6 Pregoeira



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	268/2012

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial nº. 268/2012;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, xxxxxxx de xxxxxxxxxx de 2012.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Para ser entregue no momento do Credenciamento



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	268/2012

 Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, xxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2012.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Para ser entregue no momento do Credenciamento



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO III - CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Modalidade de Licitação: Número: 268/2012

Observações / Instruções para participação:

- 1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem proposta com Valor Mensal superior ao Teto Financeiro determinado pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana SIMTRANS, relacionados respectivamente em cada Lote, conforme disposições da Unidade Requisitante;
- 2- O valor pago pela locação dos veículos será pago, mensalmente, à Contratada, após a emissão da Nota Fiscal.
- 3- A manutenção dos veículos será de inteira responsabilidade da contratada;
- 4- A contratada deverá dispor de frota mínima que atenda às necessidades do lote arrematado;
- 5- O veículo deverá ser assegurado por conta do contratado, inclusive com cobertura de danos a terceiros:
- 6- O município se responsabilizará pela providência de motorista, pela guarda dos veículos na central de equipamentos e arcará com o combustível;
- 7- O veículos ficarão disponíveis para o SIMTRANS também aos sábados, domingos e feriados.
- 9- A quilometragem que o veículo poderá rodar por mês dependerá do especificado em planilha abaixo:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Lote 01 – VEÍCULO FECHADO

Quant	Especificação	Objetivo	Forma de Pagamento	Valor mensal estimado	Valor Total estimado
1	Veículo fechado com capacidade entre 12 a 16 passageiros (considerando o motorista). Ano do veículo igual ou posterior a 2006. Periodo estimado para o contrato: 12 meses	execução dos serviços diariamente realizados pela coordenação de infraestrutura em	Km rodado com total mensal de	R\$ 4.360,00	R\$ 52.320,00

Lote 02 - VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO

Quant	Especificação	Objetivo	Forma de Pagamento	Valor mensal estimado	Valor Total estimado
2	Veículo tipo utilitário, com carroceria: com capacidade mínima de 500 kg, bom estado de conservação, fabricação a partir de 2008. Período estimado para o contrato: 12 meses	Prestar serviços auxiliando nas atividades de fiscalização de obras.	Base de cálculo para pagamento Km rodado com total mensal de até 3.500 km (conforme o caso)	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00

Lote 03 - VEÍCULO TIPO PASSEIO

Quantidade de	Especificação	Objetivo	Forma de Pagamento	Valor mensal estimado	Valor Total estimado
3.1	Veículo tipo automóvel passeio: 04 portas, com capacidade mínima para 04 passageiros, bom estado de conservação,	Prestar serviços no transporte de funcionários, nas atividades de fiscalização de obras	Base de cálculo para pagamento Km rodado com total mensal de até 3.000 km (conforme o caso)	R\$ 1.620,00	R\$ 19.440,00



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

fabricação a partir de 2008. Período estimado para o contrato: 12 meses		

- Quaisquer dúvidas e esclarecimentos sobre o serviço licitado poderão ser obtidos com o **Sr. Aguinaldo Borges de Carvalho (Coordenador de Infraestrutura Viária)**, Fiscal do Contrato/Responsável Técnico pelo objeto licitado junto à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana SIMTRANS, pessoalmente ou por telefone (77 3424-8959), em horário comercial.
- As propostas apresentadas deverão obedecer ao modelo padrão constante deste Edital, conforme anexo V.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV - DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	268/2012

Observações / Instruções para participação:

A – O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital, que serve apenas como modelo, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/fornecedor desejar participar, conforme Anexo V desse Edital.

LOTE 01: Veículo fechado para prestar serviços no transporte de funcionários, materiais e ferramentas junto à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana – SIMTRANS.

(PLACA: xxxxxxxxxx)

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Projeto/Atividade: 2031

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

OBS: O veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SIMTRANS.

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.	Quilometragem Mensal Máxima	Teto Mensal
1.1	Veículo fechado com capacidade entre 12 a 16 passageiros (considerando o motorista). Ano do veículo igual ou posterior a 2006.		01	3.500 Km	R\$ 4.360,00
			Valor T	otal do Lote 01 →	

LOTE 02: Veículo tipo utilitário, com carroceria: para prestar serviços no transporte de funcionários junto à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SIMTRANS (PLACA: xxxxxxxxxx)

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Projeto/Atividade: 2031

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

OBS: O veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana – SIMTRANS.

	mindestratara erbana envirrente.				
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.	Quilometragem Mensal Máxima	Teto Mensal
2.1	Veículo tipo utilitário, com carroceria: com capacidade mínima de 500 kg, bom estado de conservação, fabricação a partir de 2008		01	3.500 Km	R\$ 2.050,00

Valor Total do Lote 02 →



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

LOTE 03: Veículo tipo automóvel passeio: para prestar serviços no transporte de funcionários, junto à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana – SIMTRANS.

(PLACA: xxxxxxxxxx)

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Projeto/Atividade: 2031

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

OBS: O veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana – SIMTRANS.

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.	Quilometragem Mensal Máxima	Teto Mensal
3.1	Veículo tipo automóvel passeio: 04 portas, com capacidade mínima para 04 passageiros, bom estado de conservação, fabricação a partir de 2008	UND	01	3.000 Km	R\$ 1.620,00

Valor Total do Lote 03 →

1. Obrigações do Contratado

- 1.1. Os serviços serão prestados em veículo em bom estado de conservação, atestado pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS, através de vistoria, e documentação devidamente legalizada.
- 1.2. As despesas para o bom desempenho do serviço, tais como, combustível, lubrificante e guarda do veículo serão por conta do Município.
- 1.3. A medição da quilometragem do veículo será feita mensalmente, de acordo com cada lote.
- 1.4. ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, ATESTADO DE VISTORIA aprovado e atualizado EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRA-ESTRUTURA URBANA SIMTRANS, PARA OS VEÍCULOS. MEDIDA QUE VISA ATESTAR E ASSEGUAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS AUTOMÓVEIS OUTRORA LICITADOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 1.5. O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA MENCIONADO SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO COM RESPECTIVA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR(ES). A recusa em obter, bem como, entregar o Atestado de Vistoria implicará na desclassificação do proponente, com convocação do subseqüente, nos termos da legislação em vigor.
- 1.6. O veículo ficará disponível para o SIMTRANS também aos sábados, domingos e feriados.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	268/2012

- 2. CNPJ n°: xxxxxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxx
- 4. Telefone: (DDD) xxxxxxxxxx Fax: xxxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 5. Validade da Proposta: xxx dd (mínimo 120 (cento e vinte) dias).
- 6. Prazo de Pagto: cfe. Edital Banco: xxxx Agência: xxxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxx
- 7. Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxx RG nº: xxxxxxxxxxx CPF nº. xxxxxxxxxxx
- 8. Planilha com informações, conforme abaixo:
- Apresenta Proposta para fornecimento de bens/ prestação dos Serviços, na forma de Pregão Presencial nº 268/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE xxx: Veículo xxxx xxxxxxx (PLACA: xxxxxxxxxx)							
Item	Item Descrição do Produto/Serviço U.F. Quant. Quilometragem Mensal Máxima Mensal						
XXXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XXX	XXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXX		
Valor Total do Lote xxxxx → R\$ xxxxxx							

- 10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- 11. Declara ter ciência de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital

Vitória da Conquista - BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2012 CARIMBO / CNPJ →



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	268/2012

Declara para os devidos fins que se compromete a providenciar substituição do veículo por um reserva, caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado, durante a execução do contrato de prestação de serviços oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 268/2012, divulgado pelo Município de Vitória da Conquista – BA.

Declara ainda que, na qualidade de licitante arrematante de lote na licitação em referência, se comprometer a realizar vistoria do veículo licitado, bem como, obter e fornecer cópia do Atestado de Vistoria emitido pela SIMTRANS, para compor o respectivo processo licitatório, sob pena de desclassificação/inabilitação da empresa, nos termos do respectivo edital e da legislação em vigor

Vitória da Conquista – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2012





Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	268/2012

Justificativa

Atendimento às necessidades de logística e de transporte de pessoal e materiais diversos nas atividades desenvolvidas através da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura – SIMTRANS.

Determinações Adicionais

- 1 O valor total previsto para a aquisição do objeto/ prestação dos serviços é de
 R\$ 51.160,00 (cinquenta e um mil cento e sessenta reais), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 2 A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei considerando as mudanças constantes nas demandas da unidade requisitante. 3 Caberá à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura SIMTRANS, através do órgão competente, a responsabilidade de fiscalizar os serviços de transporte objeto desse Edital, no decorrer da prestação dos serviços fazer a vistoria no veículo contratado, com a finalidade de verificar se permanecem nas condições originais de segurança e bom estado de manutenção.
- **4 -** Os veículo automotivos, objetos desta licitação, trafegarão em estradas pavimentadas ou não e deverá apresentar bom estado de uso e conservação e estar disponível para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da SIMTRANS.
- **5-** O Valor Estimado para cada Lote relacionado pela Unidade Requisitante será obtido através de Valor Total Mensal, observando a quilometragem prevista para o lote, determinado pela SIMTRANS.
- **6-** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao Teto Financeiro determinado pela SIMTRANS e relacionados, conforme Anexo IV Relação de LOTES objeto dos serviços de transporte.
- **7-** Pela prestação deste serviço o Contratante pagará à Contratada, mensalmente, o valor de R\$ _____ (valor por extenso), multiplicado pela quilometragem apurada no mês, conforme orientações da SIMTRANS.
- **8-** O valor constante no item anterior será pago, mensalmente, à Contratada, até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
- **9** A Contratada obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido. (Modelo de declaração constante no Anexo VI Termo de Compromisso do presente Edital)



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

10- Os veículos ficarão disponíveis para o SIMTRANS também aos sábados, domingos e feriados.

11. Veículo Para a Vistoria

- **a)** Deverão ser observadas as especificações dos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro.
- **b)** O veículo deverá estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo CRLV, atualizado.

12. Equipamentos

- a) O veículo destinado à condução de pessoas ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica, consoante o art. 4º da Resolução CONTRAN 14/98
- b) Quando Tratar-se de Veículo para Transporte de Pessoal da SIMTRANS, constar Letreiro À SERVIÇO DA PREFEITURA: Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico A SERVIÇO DA PREFEITURA em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas (CTB, art. 136, III)
- **c)** Lanternas: luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira CTB, art. 136, V;
- **d)** Cintos de segurança: em número igual à lotação, conforme art. 136, inc. VI do CTB e Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4 da resolução.
- e) Pneus em condições de segurança conforme Res. 14/98



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VIII - MODELO DE CREDENCIAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	268/2012

Vitória da Conquista - BA xxxx de xxxxxxxxx 2012.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação: Número: Pregão Presencial 268/2012

Vitória da Conquista - BA. xxx /xxx / 2012

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Assinatura do proponente Carimbo CNPJ





Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	268/2012

Vitória da Conquista - BA, xxx/xxxx/ 2012

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Assinatura do proponente Carimbo CNPJ





Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO XI - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	268/2012

O licitante declara ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço.

Vitória da Conquista - BA, xxxxxx de xxxxxxxxxxx de 2012

Assinatura do proponente Carimbo CNPJ





Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO XII - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE MUDANÇA DE CATEGORIA DE VEÍCULO

Modalidade de Licitação: Número: **Pregão Presencial** 268/2012

O licitante declara ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço.

Vitória da Conquista - BA, xxxxx de xxxxx de 2012.

Assinatura do proponente

Carimbo CNPJ





Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

			-						
			de de Licita o Presencia		mero: 3/2012				
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E									
O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº									
	i Federal de	e n.º 8.666/9	3, Lei Fede	ic i icgae	i i cociioiai				
O presente contrato tem por objetivo a cessão em locação por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE de veículo, do tipo, a ser utilizado no transporte de funcionários, ferramentas e materiais, junto à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SIMTRANS, do Município de Vitória da Conquista - BA, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:									
	LOTE	N°							
ITE M Descrição do Veículo	Descrição do Veiguio Quant Unitario Lotal								
Veículo Tipo, Marca/Modelo, Placa, Ano /Cor, Renavam, Chassi, CapacidadeLitros, Vistoriado dia//									
		VALOR TO	OTAL DOS	LOTES =					

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

A entrega do veículo, objeto deste contrato, será realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da Ordem pela **CONTRATADA**.

- **2.1.** O veículo será entregue na Central de Equipamentos DESERG, situada na Rua Santa Catarina, s/n, Bairro Patagônia, Vitória da Conquista BA;
 - **2.1.2.** O veículo deverá estar à disposição da **CONTRATANTE**, nos dias e horários solicitados, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, se for o caso, quer seja para trafegar em vias pavimentadas ou não, a depender das necessidades da Unidade Requisitante;
- **2.2.** O veículo deve estar em bom estado de conservação, com todos os itens de série e/ou opcionais descritos na cláusula primeira em pleno funcionamento;
 - **2.2.1.** Deve estar também regular junto ao DETRAN, no que toca ao licenciamento e a eventuais multas de trânsito;
 - **2.2.2.** Caso o veículo apresente defeito, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas substituí-lo por outro compatível, além de providenciar, imediatamente após a comunicação do fato, a remoção do veículo defeituoso, se for necessário, bem como o transporte do material e dos ocupantes do veículo;
 - **2.2.3.** Toda a manutenção preventiva e reparatória será de responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo revisões, combustível, pneus, troca de óleo lubrificante e substituição de quaisquer peças e/ou acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do veículo e de todos os seus dispositivos;
- **2.3.** A **CONTRATADA** deverá contratar para o veículo locado, Apólice de Seguro Total, contra furto, roubo, incêndio e colisão, incluindo danos materiais a terceiros, substituição de vidros, retrovisores, faróis e lanternas mediante pagamento de franquia mínima;
 - **2.3.1.** Em eventual sinistro em que seja comprovada a culpa do **CONTRATANTE**, este se responsabilizará pelo pagamento do reparo em oficina de sua escolha, ou pagamento integral da franquia em caso de acionamento da Seguradora;

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela	locação	do	veículo	licitado,	objeto	deste	contrato,	0	CONTRATANTE	pagará	à
CONT	TRATADA	۱, ٥ ۱	valor mer	nsal estim	ado em	R\$,(_		reais), perfazen	do o val	01
total e	estimado	em I	₹\$, (re	ais), es	stando inclu	uso	neste preço todos o	os custo	S,
tais c	omo: impo	stos	, taxas, d	escargas,	fretes, s	seguros	, peças de	rep	osição, revisões e et	tc.	

- **3.1.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem.
 - **3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE.**
- **3.3.** O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que sustentem a procedência do pleito.
- **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2012, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As	despesas	decorrentes	deste	contrato	correrão	por	conta	da	Rubrica	Orçamentária	da
Sec	cretaria Mui	nicipal de Tra	nsporte	, Trânsito	e Infraest	rutur	a Urba	na, <i>i</i>	Atividade	, Elemer	ntos
<u></u> .	S	ub-elemento	e Fo	nte de Re	curso						

Cláusula Sexta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** Substituir o veículo, mesmo que entregue e aceito, desde que comprovada a existência de defeitos mecânicos ou elétricos que impossibilitem ou comprometam a execução do objeto do contrato.
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.5.** Zelar pelo cumprimento da cláusula segunda deste contrato, em todos os seus termos, bem como das demais obrigações constantes do Edital do Pregão Presencial nº __/2012 e seus anexos.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obrigase a:

- **8.1.** Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando regularização;
- **8.5.** Destinar o veículo ora locado, exclusivamente, à prestação de serviço, contendo placa vermelha e ser identificado com o brasão do Município, conforme determina a Lei



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Municipal nº. 887/97, sendo vedado o transporte de pessoas estranhas ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, durante o período de prestação de serviços;

- **8.5.1.** Para efeito de identificação do veículo, o **CONTRATANTE** confeccionará emblema em imã, contendo o brasão do Município, para facilitar a sua retirada do veículo, quando do término do contrato;
- **8.6.** Realizar o pagamento pela locação, objeto do presente contrato, bem como pelo pagamento de multas de trânsito obtidas pelo condutor do veículo, através de reembolso à **CONTRATADA**;

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana SIMTRANS), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
 - **9.1.2.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- **9.2.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do veículo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias úteis;
 - **9.2.1.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93:
- **9.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento;

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8.666/1993, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- V. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- VI. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **10.1.** A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- **10.2.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 10.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.1. Este contrato poderá ser rescindido por iniciativa do **CONTRATANTE** a qualquer tempo, desde que haja comunicação expressa ao **CONTRATADO** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mim

(NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas

constantes no anexo XIII do Edital do Pregão Pres teor e forma, na presença das testemunhas abaixo seus jurídicos e legais efeitos.	
Vitória da Conquista – Ba , de	de 20
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	2
OII.	OII.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO XV - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	
Licitante:		-
Endereço:		_
CNPJ da Empresa:		
Telefone: (xx) Fax:		_
E-MAIL:		
Recebi da Prefeitura Municipal de Vi Presencial nº. 268/2012 , cujos envelopes de Ha pelo Pregoeiro às 09:00 horas (Horário de Brasíli situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, n	bilitação e Proposta de Preço se a) do dia 01/10/2012, no prédio d	erão recebidos
Vitória da Conquista - BA,	_de de 2012.	
Assinatura e Carimbo (nome le		



O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.